



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Câmara Municipal de Quixeramobim - CE, para os fins específicos que nele se declarem. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8500028-81.2022.8.06.0154).*

**CV Nº 28/2022**

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, em Fortaleza – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão e a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE**, com sede na Rua Cônego Pinto de Mendonça, nº 60, Bairro Centro, em Quixeramobim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.573/0001-26, doravante denominada Segunda Convenente, neste ato representada pelo seu Presidente, Antônio Frações Saldanha da Silva, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 1º/09/2021, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do Decreto Estadual nº 32.920, de 13.02.2019 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

***Cláusula Segunda – Do Objetivo***

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e a Câmara Municipal de Quixeramobim/Ce, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais.

***Cláusula Terceira – Das Prestações Recíprocas***

***I – Do TJCE/ Primeiro Convenente:***

**CV Nº 28/2022**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a) Solicitar a cessão de servidores da Câmara Municipal, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

***II – Da Câmara Municipal de Quixeramobim - CE/ Segunda Convenente:***

a) Manter à disposição do Poder Judiciário servidores municipais, nas condições da Câmara Municipal, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos.

**Parágrafo Único** – A jornada de trabalho dos servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico da Câmara Municipal.

***Cláusula Quarta – Da Vigência***

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os Convenentes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

***Cláusula Quinta – Da Origem dos Recursos Financeiros***

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Partícipe cedente.

***Cláusula Sexta – Da Modificação do Convênio***

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

***Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais***

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenentes.

***Cláusula Oitava – Do Foro***

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02(duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

MARIA NAILDE PINHEIRO  
NOGUEIRA:119  
43670382

Assinado de forma digital  
por MARIA NAILDE  
PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382  
Dados: 2022.07.06  
18:18:18 -03'00'

Fortaleza/CE, 06 de julho de 2022.

*Maria Nailde Pinheiro Nogueira*  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE**

*Felipe de Albuquerque Mourão*  
**SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**

*Antônio Fracís Saldanha da Silva*  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE**

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*